

**PORTARIA (Nº 020/2021)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

**PORTARIA Nº 020**  
**DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

“Designa servidor para atuar como Fiscal do Contrato Nº 04/2021 e contratações dela oriundas”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para atuar como Fiscal do Contrato, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em legislação pertinentes e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itabaianinha o servidor abaixo especificado:

I – **Maria Sílvia Simões do Nascimento**, CPF nº 016.601.435-43, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha.

Art. 2º O Servidor designado atuará no âmbito do Contrato Nº 04/2021, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2021**, e contratações dela oriundas.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

CONTRATADA	OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	VIGÊNCIA DO CONTRATO	
		INÍCIO	FINAL
3TECNOS TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 09.568.632/0001-20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA USO DO SISTEMA: ERP CONTABILIS – SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, MÓDULOS ESPECÍFICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA.	04.01.2021	31.12.2021

Art. 3º - À fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações impostas no Contrato Nº 04/2021 e verificar a conformidade da execução das contratações com as especificações editalícias e anexos da **Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2021** e demais normas específicas, e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada e os objetivos almejados.

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

IV – Informar ao Gestor de Contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pela qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VI – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

§1º - O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

§2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, 11 DE JANEIRO DE 2021.

DANILO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

Ingrid Alícia Lima Fonseca  
INGRÍD ALÍCIA LIMA FONSECA  
Secretária Municipal de Saúde de Itabaianinha

Ciente em: 11/01/2021.

Maria Sílvia S. do Nascimento  
Maria Sílvia Simões do Nascimento  
Fiscal do Contrato nº 04/2021